Decisão nº 30113083/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001983/2023-28

Assunto: Pedido de Reconsideração contra Auto de Infração nº

1343_00962_2023

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela nacional da França, **MORGANE CAMILLE BURNIER**, detentora do passaporte comum nº 18CE98005, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_00962_2023, lavrado contra a requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por **ultrapassar em 14 dias** o prazo de estada legal no país;

A impugnante entrou em território nacional na data de 14/03/2023, quando foi classificada como VISITA TURISMO (VIVIS) (2), com prazo regular de estada até a data de 12/06/2023. Deveria ter deixado o país até esse dia, porém somente o fez no dia 26/06/2023, quando foi legal e regularmente autuada;

Diante dos argumentos expostos, decide-se IMPROCEDENTE o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 1343_00962_2023. Solicita-se que a impugnante seja notificada que seu recurso foi INDEFERIDO junto ao endereço de correio eletrônico: "morgane.burnier@hotmail.com";

Após, publique-se e se encerre este Processo.

DEAIN/SR/PF/RJ